

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0023030/2014 - SEA.UTI

### I-Objeto para a contratação:

Aquisição de Relógios de Ponto de controle biométrico, para o atendimento das necessidades de uso das Unidades de administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, englobando as instalações e serviços de acordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

### II-Especificações técnicas:

1. Dispositivo coletor de dados biométricos para controle de ponto, fixável em parede;
2. Deverá permitir o endereçamento via IP fixo e Protocolo de Configuração Dinâmica de *Host* - DHCP;
3. O equipamento deverá possuir 1 (um) dispositivo de leitura biométrica de impressão digital, integrado no gabinete do aparelho;
4. Deverá possuir visor (*display*) alfanumérico, de cristal líquido, com iluminação de fundo;
5. Quantidade de caracteres igual ou superior a 16 (dezesesseis);
6. Os caracteres deverão possuir sistema de leitura com o tato para deficientes visuais (*BRAILLE*);
7. Deverá apresentar no visor (*display*) as seguintes informações: data, hora, local, condição (se entrada ou saída), e identificação do usuário (matrícula);
8. As informações apresentadas no visor (*display*) deverão estar no idioma Português brasileiro;
9. Deverá emitir sinalização de sucesso e falha de leitura através de sinalizador sonoro e visual colorido;
10. Deverá emitir aviso sonoro para sinalização de eventos;
11. Deverá apresentar a matrícula do funcionário no visor (*display*), no momento da marcação do ponto;
12. Deverá possuir teclado integrado na parte frontal do aparelho, e possuir a quantidade igual ou superior a 12 (doze) teclas, incluindo teclas de função;
13. O gabinete do aparelho deverá possuir proteção, de forma a impedir a entrada de insetos;
14. Deverá disponibilizar a configuração automática do acerto de início e fim de horário de verão, disponibilizado por programação;
15. Deverá possuir calendário perpétuo parametrizável com eventos nacionais e

municipais;

16. Deverá restringir o acesso às configurações do equipamento coletor, via *hardware*, apenas à usuários administradores mediante informações de senha de segurança com *log* de dados (registro de eventos);
17. Deverá ser detectada automaticamente a presença de digitais sobre o sensor que realiza sua leitura;
18. O leitor biométrico deverá ter resolução igual ou superior a 500 (quinhentos) *DPI* (pontos por polegada);
19. O tempo de leitura de uma digital deverá ser igual ou inferior a 2 (dois) segundos;
20. O tipo de reconhecimento deverá ser de 1:1 (reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico); 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico);
21. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) interface de comunicação TCP/IP (RJ-45) para transferência de arquivos entre o coletor e uma estação de trabalho;
22. A coleta das marcações para o equipamento coletor deverá ser possível através da comunicação padrão *Ethernet* (TCP-IP e Protocolo de Configuração Dinâmica de *Host* - DHCP) 10/100 Mbps;
23. Deverá possuir ao menos 1 (uma) interface USB;
24. Deverá possibilitar a coleta das marcações de ponto via interface USB, através da transferência de arquivos para um dispositivo de armazenamento portátil (exemplo: *pendrive*);
25. A quantidade de digitais por usuário deverá ser igual ou superior a 2 (duas);
26. Deverá possuir capacidade para armazenamento na memória interna do equipamento igual ou superior a 5.000 (cinco mil) digitais;
27. Deverá possuir capacidade para armazenamento na memória interna do equipamento igual ou superior a 40.000 (quarenta mil) marcações de ponto, em modo *off-line* (sem rede Ethernet);
28. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação, 110 ~220 VAC;
29. O equipamento deverá garantir que as informações configuradas no relógio permaneçam gravadas em caso de ausência de energia pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias. As configurações deverão ser restauradas sem ter seu conteúdo alterado ao retornar o fornecimento de energia;
30. Deverá ser fornecido com o equipamento uma licença de uso perpétuo de *software* embarcado, que possibilite a coleta das marcações, gerenciamento de funcionários e grupos de funcionários, configurações de parâmetros do coletor, parametrização da comunicação, e importação e exportação de arquivos com informações de registros de ponto;
31. Deverá permitir o cadastramento de informações de funcionários em um banco de

dados único, replicando essas informações nos coletores biométricos conectados através de comunicação *Ethernet* (TCP-IP e Protocolo de Configuração Dinâmica de *Host* - DHCP);

32. O sistema deverá permitir o cadastro incremental de funcionários no banco de dados, sem a necessidade de formatação completa do banco de dados do equipamento a cada novo cadastro;
33. O sistema (instalado em cada equipamento, objeto desse Termo de Referência) deverá possibilitar a exportação das informações através de arquivo de texto (.txt);
34. Deverá permitir a configuração de pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) faixas de horário de acesso permitido para um usuário ou grupos de usuários;
35. O *software* instalado no relógio ponto biométrico deverá ser fornecido no idioma Português brasileiro (PT-BR);
36. As atualizações de *firmware* deverão ser gratuitas e disponibilizadas através de meio virtual, no período máximo de 60 dias após sua homologação;
37. Deverá acompanhar todos os cabos para ligação no sistema elétrico, incluindo fonte de alimentação com entrada no padrão de tomadas NBR 14136/12;
38. Deverá acompanhar 1 (um) suporte para fixação do aparelho em parede com pelo menos 2 (duas) buchas e 2 (dois) parafusos;
39. Deverá acompanhar 1 (um) manual de instalação e operação no idioma português brasileiro, impresso ou disponível através de mídia eletrônica;
40. Deverá acompanhar um cabo de rede (*path cord*) *Ethernet UTP*, com tamanho mínimo de um 1,5 metros. O *Path* deverá apresentar certificado CAT 5 E (conforme o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, onde deverá estar impresso na embalagem ou diretamente sobre o produto, conforme artigo 39 desta mesma resolução.).

#### **Das Quantidades:**

350 (trezentos e cinquenta) Relógios de Ponto Biométricos.

#### **III-Condições de garantia:**

1. Os Relógios de Ponto Biométricos terão uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite da nota fiscal;
2. O custo da garantia de cada equipamento entregue e instalado por parte da contratante, deverá compor o preço do respectivo equipamento, não sendo aceitas cobranças adicionais, por qualquer que seja o motivo;
3. A garantia será prestada no local onde se encontra o equipamento instalado;

#### **IV-Prazo de entrega e forma de entrega:**

1. O prazo máximo para as entregas, com as respectivas instalações e ativações, dos Relógios de Ponto Biométricos, será até o dia 31 de dezembro de 2014.

**V-Local de entrega e horário de entrega:**

1. Os locais de entrega, instalação, e ativação inicial, estão especificados no documento SEI 0023041.
2. Os locais de instalação poderão ser alterados, com aviso prévio de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.

**VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se Aplica

**VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):**

Não se Aplica

**VI.II-Equipe técnica:**

Não se Aplica

**VII-Dotação Orçamentária:**

143 - 3.4.4.9.0.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Secretaria de Administração

**VIII-Gestor do contrato:**

Secretaria de Gestão de Pessoas

**IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

1. Entregar todos os equipamentos de acordo com as especificações deste Termo de Referência em perfeito estado de funcionamento;
2. Cumprir todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
3. Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus;
4. Instalar e ativar todo e qualquer *software* necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos objeto dessa licitação, em estação de trabalho designado pela contratante, sendo 1 (uma) estação de trabalho por local de instalação;
5. Fornecer em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato as especificações técnicas necessárias para adequação da infraestrutura (rede lógica e elétrica) necessária, de responsabilidade da contratante, para a instalação, acionamento, e perfeito funcionamento do relógio ponto biométrico;
6. Elaborar todos os testes necessários para a verificação de funcionamento do Relógio de Ponto Biométrico, imediatamente após o término da instalação;

7. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação dos equipamentos, objeto do presente contrato, sem ônus adicional e no prazo estabelecido.
8. Substituir as peças e componentes que apresentarem defeitos por peças e componentes novos, com características e qualidades iguais ou superiores;
9. A contratada deverá corrigir qualquer tipo de erro ou defeito, sem ônus adicionais, em cada equipamento ou *software* embarcado, entregues e aceitos pela contratante;
10. Executar os serviços contratados em horário de expediente da unidade que será instalado o equipamento.

### **X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada;
2. Conferir e aprovar os equipamentos entregues pela contratada, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
4. Indicar a contratada o local exato da instalação de cada equipamento adquirido, disponibilizando a rede elétrica e rede lógica, que estarão prontos para a instalação do equipamento;
5. Rejeitar os equipamentos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

### **XI-Condições Gerais (se houver):**

#### **Treinamento**

1. O treinamento tem por objetivo capacitar os servidores quanto a operacionalização dos relógios de ponto biométricos;
2. A contratante fica responsável por indicar os servidores por equipamento instalado, que deverão ser treinados pela contratada, imediatamente após o de acordo com cronograma a ser fornecido pela contratante;
3. A contratada efetuará o treinamento de 3 (três) servidor(es) da unidade que recebeu o equipamento, no que tange à operacionalidade do mesmo, por instrutor devidamente qualificado;
4. A contratada deverá efetuar treinamento de 10 (dez) servidores da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração;
5. O treinamento operacional ocorrerá na unidade que recebeu o equipamento, em dias úteis, podendo ser no período matutino ou vespertino, conforme a necessidade da contratante;

6. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SOARES**,  
**Coordenador (a)**, em 19/08/2014, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº  
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>  
informando o código verificador **0023030** e o código CRC **822A139E**.

Criado por u90290, versão 2 por u90290 em 19/08/2014 09:11:45.